



**TC 014.944/2014-6**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.

**Assunto:** Recurso de Reconsideração.

**Recorrente:** Walber Agra Advogados Associados (09.102.332/0001-51).

**Acórdão Recorrido:** 1.797/2017-TCU-Plenário (peça 79).

### DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Walber Agra Advogados Associados, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.3.1, 9.4 e 9.6 do Acórdão 1.797/2017-TCU-Plenário, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 83).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que o recorrente foi condenado em solidariedade com outro responsável, estendo também a este, os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-RS para:

- a) notificar todos os responsáveis que não possuam comprovação de ciência nos autos;
- b) dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 19 de setembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator